



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DIRETORIA DE GRADUAÇÃO  
SECRETARIA DE RELAÇÕES INTERNACIONAIS

**EDITAL DE ABERTURA DE VAGAS Nº 7/2022, DE 01/02/2022**

**PROCESSO SELETIVO PARA O PROJETO MILTON SANTOS DE ACESSO AO ENSINO SUPERIOR (PROMISAES) – PROGRAMA DE ESTUDANTES-CONVÊNIO DE GRADUAÇÃO (PEC-G)**

A **Diretoria Geral, a Secretaria de Relações Internacionais (SRI) e Diretoria de Graduação (DIRGRAD) do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais (CEFET-MG)**, em conformidade com o disposto na Portaria Nº 745 de 5 de junho de 2012, do Ministério da Educação (MEC), tornam público o processo para seleção de alunos do Programa de Estudantes-Convênio de Graduação, doravante denominado PEC-G, para o recebimento de auxílio do **Projeto Milton Santos de Acesso ao Ensino Superior**, doravante denominado **PROMISAES**, conforme as disposições a seguir.

**1. DO OBJETIVO**

Apoiar estudantes estrangeiros vinculados ao PEC-G com recursos do PROMISAES.

**2. DO PÚBLICO ALVO**

Estudantes estrangeiros vinculados ao PEC-G, regularmente matriculados e frequentes aos cursos de graduação do CEFET-MG.

**3. DAS VAGAS**

Serão disponibilizadas 5 vagas.

**4. DOS REQUISITOS NECESSÁRIOS À CANDIDATURA**

Para se inscrever no processo seletivo, o estudante deverá, obrigatoriamente:

- 4.1 Estar regularmente matriculado em um dos cursos de graduação do CEFET-MG;
- 4.2 Ser estudante-convênio do PEC-G;
- 4.3 Estar matriculado em, no mínimo, 4 disciplinas no semestre;
- 4.4 Ter concluído, pelo menos, um semestre do curso de graduação ao qual está vinculado;
- 4.5 Ter conseguido aprovação em, no mínimo, 60% das disciplinas matriculadas no semestre anterior;
- 4.6 Não apresentar reprovação por falta, no semestre anterior à seleção ou durante a vigência do recebimento do auxílio;
- 4.7 Possuir visto em situação regular perante a Polícia Federal do Brasil;
- 4.8 Apresentar cópia da Carteira de Registro Nacional Migratório (CRNM) atualizada.

**5. DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO**

**5.1 Documentos para a inscrição:**

- 5.1.1 Histórico escolar atualizado, que contemple até o semestre anterior ao que o aluno estiver cursando;
- 5.1.2 Comprovante de visto em situação regular perante a Polícia Federal e cópia do CRNM atualizada;
- 5.1.3 Comprovantes de participação, caso possua, em projetos, programas e/ou atividades institucionais do CEFET-MG, durante o curso de graduação ao qual está vinculado.

## 5.2 Procedimentos para a inscrição:

5.2.1 Preencher o Formulário de Inscrição, disponível em <https://questionarios.cefetmg.br/index.php/866837/lang-pt-BR>, no período estabelecido no Cronograma, **item 17**, fazendo o *upload* dos documentos listados no item 5.1;

5.2.2 Não serão aceitas inscrições fora do prazo estabelecido.

5.3 A inscrição do candidato significa o total conhecimento e concordância dos termos deste Edital;

5.4 Ao se inscrever, o candidato atesta que todas as informações prestadas são verdadeiras;

5.5 A comunicação entre os candidatos e a SRI será feita apenas pelo correio eletrônico [sri.mobilidadediscente@gmail.com](mailto:sri.mobilidadediscente@gmail.com).

## 6. DA BANCA AVALIADORA

A Banca Avaliadora será designada por Portaria específica da SRI.

6.1 Hipóteses de suspeição e impedimento dos membros da banca examinadora:

6.1.1 Seja cônjuge, companheiro ou parente consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau dos candidatos;

6.1.2 Tenha amizade íntima ou inimizade notória com algum dos candidatos ou com os respectivos cônjuges, companheiros, parentes e afins até o terceiro grau;

6.1.3 Seja ou tenha sido sócio de candidato em atividade profissional nos últimos cinco anos;

6.1.4 Esteja litigando judicial ou administrativamente com candidato ou respectivo cônjuge ou companheiro;

6.1.5 Que mantenha ou tenha mantido, no interregno de 05 (cinco) anos anteriores à publicação do Edital, vínculo de natureza acadêmica, tal como, orientador ou coautor de obras públicas, com os candidatos inscritos.

## 7. DA SELEÇÃO

A seleção dos candidatos será feita em única etapa e consiste em:

7.1 Análise técnica de toda a documentação fornecida pelo estudante no ato da inscrição, conferência e homologação da documentação, considerando-se como critérios de pontuação: **Rendimento Global** acrescido de mais **um ponto** por participação em atividades acadêmicas/institucionais, a exemplo de (i) projetos e programas de extensão; (ii) bolsas de iniciação científica ou tecnológica ou bolsa de complementação educacional; (iii) monitoria; (iv) Programa de educação Tutorial - PET; (v) publicação em periódico científico; (vi) apresentação de trabalho em eventos científicos;

7.1.1 Para a pontuação nas atividades de que tratam os itens (i) a (iv), será considerado o tempo mínimo de um semestre de participação.

7.2 Análise da situação socioeconômica, priorizando-se os estudantes com menor situação socioeconômica, conforme informações prestadas no formulário específico preenchido no ato da inscrição.

## 8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, serão tomados como critérios, nesta ordem:

8.1 Maior parcela integralizada da carga horária do curso;

8.2 Menor condição socioeconômica;

8.3 Maior Rendimento Global;

8.4 Menor índice de desenvolvimento humano do país de origem do estudante.

## 9. DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O resultado do processo seletivo será divulgado na data estabelecida conforme Cronograma, **item 17**;

9.2 Não caberá recurso contra o resultado do processo seletivo;

9.3 A aprovação no processo seletivo não garante o recebimento da bolsa de apoio, tendo em vista que a liberação de recursos financeiros para o PROMISAES depende única e exclusivamente do Governo Federal.

## **10. DAS VAGAS REMANESCENTES**

Caso haja vaga remanescente ou desistência, outro(s) candidato(s) poderá(ão) ser convocado(s) para participar do PROMISAES.

## **11. DA BOLSA DE AUXÍLIO**

**11.1** O valor mensal do auxílio é de R\$622,00 (seiscentos e vinte e dois reais);

**11.2** Para a concessão da bolsa, o discente deverá assinar Termo de Compromisso disponibilizado pela SRI, bem como permanecer regularmente matriculado no curso ao qual está vinculado;

**11.3** O valor da bolsa será depositado em conta corrente do próprio estudante;

**11.4** O período previsto para a vigência da bolsa é de 12 meses, podendo ser retroativo aos meses de janeiro e fevereiro de 2022;

**11.5** O pagamento da bolsa de auxílio está vinculado à liberação e repasse de recursos financeiros do Governo Federal para o CEFET-MG;

**11.6** O processo de pagamento da bolsa de auxílio será único para todos os alunos selecionados por meio deste edital.

## **12. DA SUSPENSÃO DO BENEFÍCIO**

O estudante PEC-G selecionado terá seu auxílio financeiro suspenso nos seguintes casos:

**12.1** Conclusão do curso ou integralização curricular;

**12.2** Desligamento do PEC-G;

**12.3** Evasão por parte do beneficiário;

**12.4** Reprovação durante a vigência do auxílio;

**12.5** Matrícula em menos de 4 disciplinas no semestre;

**12.6** Transferência para outra Instituição de ensino;

**12.7** Trancamento total de matrícula, com exceção de casos de doença grave do beneficiário ou de familiares;

**12.8** Falsidade de documento e/ou informação prestada pelo beneficiário, constatada em qualquer momento pelos coordenadores do Projeto e (ou) pelos órgãos de controle;

**12.9** Substancial mudança de condição socioeconômica do beneficiário, que comprometa a observância das prioridades do PROMISAES.

## **13. DAS RESPONSABILIDADES DO ESTUDANTE**

Ao estudante PEC-G selecionado para o PROMISAES, caberá:

**13.1** Seguir as normas do PEC-G e as normas acadêmicas do CEFET-MG, sob pena de desligamento ou suspensão do auxílio;

**13.2** Obter índice de frequência às aulas e rendimento acadêmico conforme as normas acadêmicas do CEFET-MG e conforme as normas do PEC-G;

**13.3** Manter a atualização dos dados pessoais junto à SRI;

**13.4** Enviar relatório de atividades acadêmicas ao final de cada semestre letivo;

**13.5** Não exercer qualquer atividade remunerada, exceto aquelas voltadas para fins curriculares, de iniciação científica e/ou monitoria e de assistência estudantil, sob pena de desligamento do PROMISAES;

**Parágrafo único:** a não observância de quaisquer dos itens anteriormente relacionados implicará na devolução ao erário dos valores recebidos indevidamente.

## **14. DAS ATRIBUIÇÕES DO CEFET-MG**

O CEFET-MG seguirá o disposto da Portaria nº 745, de 05 de junho de 2012, do MEC, que estabelece diretrizes para execução do PROMISAES.

## **15. DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela SRI, Diretoria de Graduação e Diretoria Geral do CEFET-MG.

## 16. DO PRAZO DE VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

Este edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada decorridos 30 dias após o fim do processo seletivo de que trata. Para conhecimento de todos, determinamos que o presente Edital seja amplamente divulgado no âmbito deste Centro.

## 17. DO CRONOGRAMA

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Datas</b>
A	Inscrição e envio da documentação	De 18/02 a 03/03/2022
B	Análise e avaliação da documentação dos candidatos	De 04/03/22 a 07/03/2022
C	Divulgação do Resultado final	08/03/2022

*(Assinado digitalmente via SIPAC)*

Profª Drª Maria Cristina Ramos de Carvalho  
Secretária de Relações Internacionais

Profª Drª Danielle Marra de Freitas Silva Azevedo  
Diretora da Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos  
Diretor Geral